

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PMPF.01.031125.PQ.SEINFRA

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **Pires Ferreira/CE**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, realizará inscrições para fins de PRÉ-QUALIFICAÇÃO PERMANENTE destinada a seleção de interessados do ramo de atividade do objeto desse edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 029/2025, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas a seguir.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:	07/11/2025			
TIPO:	PERMANENTE			
REGRA:	SUBJETIVA	☒	OBJETIVA	☐
ABRANGÊNCIA DOCUMENTAL:	TOTAL	☐	PARCIAL	☒
ACESSO AO EDITAL:	_ https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br _ https://www.gov.br/pncp/pt-br _ https://www.piresferreira.ce.gov.br			
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	https://compras.m2atecnologia.com.br			

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A pré-qualificação permanente encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 78, inc. II c/c art. 80, § 2º.

1.2. A pré-qualificação será **PARCIAL**, nos termos do §7º do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, não fazendo parte deste Edital a análise dos requisitos de habilitação da capacidade econômico-financeira previstos no inciso III do art. 69 da Lei n.º 14.133/2021, que será exigida no âmbito licitatório específico.

1.3. Para os fins deste edital, considera-se pré-qualificação permanente o procedimento preliminar à licitação, destinado a identificar pessoas jurídicas que reúnam condições de habilitação para a execução de serviços, nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos neste instrumento.

1.4. O presente procedimento de pré-qualificação permanente não exige os agentes econômicos de atenderem às demais condições e exigências a serem formuladas oportunamente nos respectivos editais de licitação pública, e no procedimento de inaplicabilidade de licitação.

1.5. O procedimento de pré-qualificação é público e estará permanentemente aberto à inscrição de qualquer interessado, que poderá, a qualquer tempo, apresentar a documentação exigida neste Edital.

1.5.1. O procedimento tramitará na Plataforma Eletrônica mencionada no preâmbulo deste edital, para cada processo de pré-qualificação permanente. O interessado poderá acompanhar o andamento através do acesso a ela.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, indicados por meio de portaria.

1.7. Após a publicação do Edital de pré-qualificação, este poderá sofrer modificações em aspectos importantes, por intermédio de republicação, indicando a data de atualização do instrumento convocatório, de modo que todas as informações importantes e necessárias estejam consolidadas no documento.

1.8. O interessado deverá verificar periodicamente nos portais dispostos no preâmbulo desse edital, a eventualidade da republicação e esclarecimentos ao Edital, uma vez que, nesses casos, não serão feitas notificações individuais.



1.8.1. A administração não se responsabiliza pelas incorreções na apresentação de documentos, devido ao não atendimento de alguma exigência alterada por meio da republicação não considerada pelos interessados.

1.9. O interessado poderá acompanhar o andamento através do acesso aos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo desse Edital.

1.10. Antes de cada licitação relacionada ao objeto desta pré-qualificação a administração publicará aviso em Diários Oficiais e Jornais de Circulação, além de disponibilizar as informações necessárias em local apropriado como nos portais oficiais mencionados no preâmbulo desse edital.

1.11. A administração poderá limitar a participação em suas licitações à pessoas jurídicas pré-qualificadas, caso em que constará expressamente em aviso prévio ao Edital de licitação pertinente ao objeto deste instrumento.

1.12. As licitações relacionadas ao objeto desta pré-qualificação serão deflagradas na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e o modo de disputa ABERTO.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a **Pré-qualificação de interessados em participar de futuras licitações para a prestação de serviços de construção de arelinhas de pequeno porte (988m²) no município de Pires Ferreira – CE** conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

3. INSCRIÇÃO NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

3.1. Os interessados devem solicitar inscrição na Pré-qualificação através da **M2A Tecnologia**, no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. A data de entrada da solicitação de Pré-qualificação, será considerada após o interessado anexar a documentação exigida, disposta no item 8 deste Edital.

4. COMPOSIÇÃO DO EDITAL

4.1. O Edital é composto pelas seguintes peças orientadoras:

a) Edital de Pré-Qualificação: Documento que define o objeto dos serviços para os quais os interessados estão se pré-qualificando, as regras de participação, o conteúdo proposto, os procedimentos licitatórios e de julgamento, os prazos envolvidos e as considerações gerais.

b) Formulário de Solicitação (Pré-Qualificação): Documento para o interessado solicitar sua inscrição nesta pré-qualificação para avaliação da documentação.

c) Certificado de Pré-Qualificação: Documento que demonstra a efetividade do interessado como pré-qualificado para o objeto deste edital, com aptidão para participar de futuras licitações associadas a ele.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta pré-qualificação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, para participarem dos procedimentos desta pré-qualificação, poderão se cadastrar na Plataforma onde ocorrerá o procedimento, indicada no preâmbulo deste, observadas as seguintes condições:

5.2.1. Seja autorizada a atuar no Brasil.

5.2.2. Os documentos exigidos para a pré-qualificação poderão ser atendidos mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

5.2.3. No caso da inexistência de documentos equivalentes para os níveis cadastrais da Plataforma, o responsável deverá declarar a situação em campo próprio.

5.3. As empresas estrangeiras que funcionem no País, autorizadas por decreto do Poder Executivo, devem se cadastrar na Plataforma com a identificação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

5.4. Na presente pré-qualificação somente poderá se manifestar, em nome de empresa, a pessoa por ela credenciada.

5.4.1. Cada representante somente poderá representar uma única empresa nesta préqualificação, caso em que o interessado terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da administração, responsável pela condução do presente procedimento, para que o representante indique uma única empresa para representar, bem como a empresa indique um novo representante, sob pena de exclusão do procedimento por descumprimento aos termos do Edital.

5.4.2. Cada interessado nacional poderá, se assim o desejar, nos atos da presente pré-qualificação, ter representante legal, devidamente credenciado, mediante os seguintes instrumentos:

- a) procuração, lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; ou
- b) documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do interessado e que declare os limites de sua atuação.

5.4.3. Os interessados estrangeiros deverão apresentar os documentos correlatos aos definidos no subitem anterior, devidamente traduzidos e consularizados, assim como apresentar documento de comprovação de representação legal e técnica no Brasil.

5.4.4. A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o interessado, mas obstará o representante de se manifestar e responder por ele no transcurso do certame.

5.5. Não poderão participar desta pré-qualificação os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou que estejam em falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, processo de dissolução ou liquidação.

5.5.1. Nos casos de recuperação judicial, o interessado poderá participar da pré-qualificação, ficando desde logo estabelecido que na futura licitação deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar da licitação.

5.6. Não poderão participar desta pré-qualificação os interessados que se encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.7. A participação na presente pré-qualificação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.8. Os interessados em participar do processo deverão se cadastrar na Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital, através do link indicado.

5.8.1. Os interessados deverão realizar um Cadastro Simples, que é gratuito.

[Assinatura]

5.8.2. Dúvidas relacionadas ao cadastro e utilização da Plataforma deverão ser sanadas através dos canais de atendimento disponibilizados na página inicial da plataforma.

5.8.3. Após a aprovação do cadastro, o fornecedor deverá anexar os documentos listados neste edital e associar seus documentos ao processo em questão.

5.8.4. Dúvidas relacionadas ao cadastro da documentação devem ser sanadas durante o seu cadastramento, evitando problemas relacionados a utilização da Plataforma.

6. REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

6.1. Deverá ser preenchido o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (modelo em anexo), assinado obrigatoriamente pelo representante legal do INTERESSADO e encaminhado junto da sua documentação, EXCLUSIVAMENTE na Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital, onde ocorrerá o procedimento.

7. CONDICIONANTES À APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Anteriormente à apreciação da documentação, o Agente/Comissão de Contratação verificará se o interessado atende às condições de participação na pré-qualificação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada junto ao Tribunal de Contas da União - TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de apreciação.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. Os documentos necessários à pré-qualificação deverão ser apresentados em única via, obrigatoriamente, junto ao FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO (modelo em anexo), EXCLUSIVAMENTE na Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital, onde ocorrerá o procedimento.

8.2. Documentação Comprobatória NÃO DESCLASSIFICATÓRIA:

- a)** Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para praticar todos os atos pertinentes à esta pré-qualificação, quando o interessado for representado por Procurador;
- b)** Documento de identidade do procurador;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d)** Ato constitutivo da empresa.

8.3. Documentação Comprobatória DESCLASSIFICATÓRIA:

8.3.1. Qualificação Técnica:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU ou CFT) abrangente ao objeto licitado, em plena validade.

b) Comprovação da capacidade **TÉCNICO-OPERACIONAL** da licitante equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente registrado(s) pelo conselho profissional competente e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD ESTIMADA ORÇAMENTO (8 UND)	QTD MÍNIMA EXIGIDA	%
C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2	7.904	3.952	50%

b.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

c) Comprovação da capacidade **TÉCNICO-PROFISSIONAL** da empresa licitante em possuir profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da presente licitação competente e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

CÓD	DESCRIÇÃO	UND
C4849	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COM ALTURA MÍNIMA DE 50MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	M2

c.1) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) É de bom alvitre que os itens dos atestados que a licitante pretenda comprovar sua relevância técnica, sejam destacados com caneta marca texto no intuito de facilitar a conferência de atendimento e evitar possíveis inabilitações por não visualização.

Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento da sua habilitação, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. JULGAMENTO E RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.1. A análise e julgamento do objeto respeitarão as condições dispostas neste Edital e será realizada por intermédio do Agente/Comissão de Qualificação, designada pela administração, sendo o interessado avaliado informado do julgamento favorável ou não.

9.2. O Agente/Comissão de Qualificação fará a cada ciclo de **10 (dez) dias** úteis contados a partir da publicação do aviso de pré-qualificação, a divulgação do resultado da análise e julgamento da documentação apresentada pelos interessados solicitantes.

9.3. A análise será composta das exigências relativas à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**.

9.4. No caso de julgamento favorável, o Agente/Comissão de Qualificação irá declarar através da Plataforma o interessado como pré-qualificado, que receberá um email de alerta informando sobre o resultado do julgamento.

9.5. Os interessados pré-qualificados serão divulgados nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

9.6. No caso de parecer favorável pela pré-qualificação do interessado, a administração enviará, por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado, o **CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

10. RECURSOS

10.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão, dirigidos ao Agente/Comissão de Contratação, e encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo específico da Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital, onde ocorrerá o procedimento, que promoverá a decisão final.

10.2. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a contar da data do término do prazo do recorrente, estando assegurada vistas aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. Os recursos serão respondidos pelo Agente/Comissão de Contratação, com a devida ratificação da autoridade máxima da unidade gerenciadora desse processo, até o décimo dia útil após o recebimento do documento.

10.4. Os recursos sobre a decisão de pré-qualificação permanente não gozarão de efeito suspensivo.

11. VALIDADE E ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

11.1. O Certificado de Pré-qualificação terá validade de **1 (um) ano**, e poderá ser atualizado a qualquer tempo, nos termos do § 8º, do art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A atualização do Certificado de Pré-qualificação pode ocorrer por sucessivas vezes e vincular-se-á sempre aos critérios vigentes de habilitação e poderá ser realizada a pedido do interessado ou a critério da administração, mediante nova emissão do certificado.

11.3. A administração verificará o desempenho do fornecedor durante o último período de vigência de seu Certificado de Pré-qualificação e somente efetivará a sua atualização desde que atendido ao requisito de manutenção da documentação prevista no item 8 deste Edital; e

11.4. O requerimento de atualização dentro do prazo de validade do Certificado de Pré-qualificação não impedirá a participação da empresa em licitação limitada a pré-qualificados enquanto a administração não concluir a análise, desde que o interessado declare que mantém as condições de qualificação.

11.5. O indeferimento da revalidação, por perda da qualidade de pré-qualificado por qualquer outro motivo, no curso do certame licitatório implicará a inabilitação da empresa, quando for restrita aos pré-qualificados.

11.6. A perda da validade impedirá a participação da empresa em futura licitação limitada a pré-qualificados.

11.7. Caso ocorram quaisquer alterações na especificação do objeto certificado, o interessado pré-qualificado deverá comunicar formalmente à unidade administrativa gerenciadora deste e, da mesma forma, a referida unidade administrativa informará ao interessado pré-qualificado qualquer alteração na execução do objeto, caso em que deverá ser realizada adequação no presente Edital ou realização de novo procedimento de pré-qualificação, conforme o caso.



12. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

12.1. O Certificado de Pré-qualificação pode ser suspenso quando o pré-qualificado:

- a) faltar ao cumprimento de condições ou normas legais ou contratuais;
- b) apresentar, na execução contratual, desempenho considerado insuficiente em relação aos parâmetros das especificações técnicas;
- c) deixar de renovar, no prazo que lhe for fixado, documentos com prazo de validade vencido, ou deixar de justificar, por escrito, a não participação no procedimento licitatório para o qual tenha sido convidado mediante o envio do respectivo instrumento convocatório;
- d) por decretação de falência, dissolução ou liquidação da empresa; ou
- e) for declarado suspenso do direito de participar de licitação e impedido de contratar com a administração pública;

12.2. O certificado ficará suspenso enquanto permanecerem as irregularidades, podendo ser reativado, dentro do prazo de validade, mediante o saneamento das pendências apontadas.

12.3. Os pré-qualificados podem ter seus Certificados de Pré-qualificação cancelados se o pré-qualificado:

- a) descumprir o prazo estabelecido no item 12.2;
- b) for declarado impedido do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) durante a execução contratual, não atingir os índices de qualidade previsto no Edital, decorrente da incapacidade da empresa em ajustar o seu desempenho insuficiente já anteriormente registrado;
- d) praticar de qualquer ato ilícito.

12.4. O pré-qualificado que tiver o certificado de pré-qualificação suspenso não poderá participar de licitação e contratar com essa administração utilizando o certificado pelo prazo daquela suspensão e em nenhum momento, se estiver cancelado ou revogado.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da pré-qualificação permanente e seus respectivos anexos, exclusivamente através da Plataforma mencionada no preâmbulo deste edital.

13.1.1. Após o preenchimento do FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO, o interessado poderá pedir esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório da pré-qualificação permanente e seus respectivos anexos até o quinto dia útil após a entrega do documento.

13.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimentos deverão ser respondidos em até 3 (três) dias úteis, pelo Agente/Comissão responsável pela condução e processamento do procedimento.

13.2.1. Sendo acolhida a impugnação, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes. Caso já tenha havido a expedição de certificado de pré-qualificação, será avaliada atualização do mesmo nos termos do § 8º, do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As respostas aos esclarecimentos e/ou julgamento de impugnações serão divulgadas nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação para ciência de todos os interessados.

14. VALIDADE DESTE EDITAL E PRAZOS

14.1. Este Edital de pré-qualificação permanente terá validade por prazo indeterminado, iniciado na data de sua publicação oficial e poderá ser atualizado a

qualquer tempo ou ser encerrado, também a qualquer tempo, a critério da administração, através da unidade gerenciadora dele.

14.2. O prazo para o procedimento de pré-qualificação vigorará por período indeterminado iniciando-se quando da publicação do Edital, podendo os interessados apresentarem, a qualquer tempo, a documentação exigida no Edital, solicitando a sua pré-qualificação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo deste instrumento observarão o horário de Brasília – DF.

15.2. Para participar de futuras licitações que tenham como exigência a condição de pré-qualificação disposta para este processo de Pré-Qualificação Permanente, os interessados deverão estar devidamente certificados até a data de abertura da licitação.

15.3. Este instrumento deverá ser lido na íntegra e, após apresentação da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.4. A participação do interessado implica a aceitação integral dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta pré-qualificação.

15.5. O andamento deste procedimento será publicado nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente nessa municipalidade.

15.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.8. A pré-qualificação não impede essa administração de utilizar outros dispositivos para licitação e/ou contratação admitidos em lei.

15.9. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

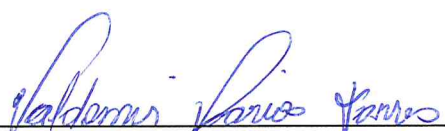
16. ANEXOS

16.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO;

ANEXO II – CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

Pires Ferreira/CE, 05 de novembro de 2025.


Valdemir Farias Torres

Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

**ANEXO I
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DO INTERESSADO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRES FERREIRA/CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Agente/Comissão de Contratação

Procedimento Auxiliar: **PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº PMPF.01.031125.PQ.SEINFRA**
Objeto: **Pré-qualificação de interessados em participar de futuras licitações para a prestação de serviços de construção de areninhas de pequeno porte (988m²) no município de Pires Ferreira – CE**

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa solicitação de pré-qualificação, acompanhada dos respectivos documentos relacionados ao objeto, bem como as informações abaixo discriminadas:

1. Identificação do Interessado:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone:
- E-mail:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular:
- E-mail:

3. Relação de documentos apresentados conforme Edital:

- (Listar os documentos)

Atestamos a veracidade e a autenticidade das informações constantes nesta solicitação e na documentação anexa, bem como declara, sob as penas da lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimentos previstos no Edital. Declara, ainda, que concorda com a integralidade dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir o objeto de acordo com as condições e critérios nele exigidos.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

[Assinatura]

**ANEXO II
CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

1. DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
		Nº:
Complemento:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Nº Celular:	E-mail:	

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:
Nº Celular:	E-mail:

3. CERTIFICAÇÃO
Certificamos que a empresa acima atende às exigências relativas à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA definida pela Prefeitura Municipal Pires Ferreira, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Edital de Pré-Qualificação Permanente nº PMPF.01.031125.PQ.SEINFRA para o objetivo de Pré-qualificação de interessados em participar de futuras licitações para a prestação de serviços de construção de areninhas de pequeno porte (988m²) no município de Pires Ferreira – CE.

4. VALIDADE		
Inscrição: ____/____/____	Renovação: ____/____/____	Vigência: ____/____/____

5. NOTAS
1 - A atualização e/ou revogação desse documento pode ser alterada dentro do período de 01 (um) ano.
2 - Este certificado é de uso exclusivo nos processos desta municipalidade, e poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do item 12 do aludido Edital.
3 - A relação completa dos pré-qualificados neste consta no portal: <u>https://www.piresferreira.ce.gov.br</u>

(nome, cargo/função)

[Assinatura]